



LEI MUNICIPAL Nº 3743/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Psicopedagogo no calendário oficial do Município de Novo Hamburgo, a ser comemorado anualmente em 12 de novembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Novo Hamburgo, o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser celebrado anualmente, em 12 de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Psicopedagogo, de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º As ações alusivas ao Dia Municipal do Psicopedagogo poderão contemplar atividades com vistas à valorização dos profissionais da psicopedagogia, tais como:

I – realização de eventos comemorativos;

II – promoção de atividades educativas;

III – desenvolvimento de ações de conscientização;

IV – articulação com o Poder Público Municipal, instituições de ensino e entidades representativas da área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2026.


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

Publique-se e registre-se.


DAIANA DE LEONÇO MONZON

Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização interina

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.
Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA.